



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 36, de 15 de AGOSTO de 2013

*Regulamenta a pauta eletrônica das Auditorias
no âmbito da Justiça Militar da União.*

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Justiça Militar da União, a pauta eletrônica das Auditorias.

Parágrafo único. As Auditorias deverão utilizar o Sistema Pauta Auditoria, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Superior Tribunal Militar, para realizar a publicação de que trata o *caput*.

Art. 2º Caberá à Auditoria de Correição a gestão do Sistema Pauta Auditoria, devendo atuar junto às Auditorias, no sentido de colher e priorizar as solicitações de melhoria e correção no Sistema, bem como solicitar, acompanhar, homologar e divulgar quaisquer mudanças a serem realizadas no Sistema.

Parágrafo único. No uso da atribuição que trata o *caput*, a Auditoria de Correição também realizará a gestão do Sistema por meio de concessão e revogação de acesso específico ao Diretor de Secretaria de cada Auditoria.

Art. 3º Cada Auditoria, por meio dos seus Magistrados ou de servidores designados, será responsável pelo agendamento de processos que comporão a Pauta das Sessões da Auditoria.

Art. 4º Caberá ao Diretor de Secretaria, ou ao seu substituto, a consolidação dos agendamentos de processos de que trata o artigo 3º, realizando, posteriormente, a publicação da Pauta das Sessões da Auditoria.

Art. 5º Os Diretores de Secretaria, usando o acesso de que trata o parágrafo único do artigo 2º, serão responsáveis pelo controle de acesso dos usuários de cada Auditoria ao Sistema.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized name followed by a flourish.

Art. 6º As substituições de Magistrados entre as Auditorias deverão ser registradas no Sistema, informando o Magistrado substituto e o período da substituição.

Parágrafo único. Durante o período da substituição de que trata o *caput*, o Magistrado substituto terá total controle sobre o agendamento de processos do Magistrado por ele substituído.

Art. 7º As Pautas das Sessões publicadas pelas Auditorias por meio do Sistema ficarão disponíveis na *internet* por tempo indeterminado.

Art. 8º O acesso ao Sistema Pauta Auditoria será feito por meio do portal da *intranet* do Superior Tribunal Militar, na área destinada ao acesso aos sistemas corporativos.

Art. 9º A Diretoria de Tecnologia da Informação será responsável pela implantação do Sistema em todas as Auditorias e na Auditoria de Correição.

§ 1º A implantação de que trata o *caput* será realizada mediante configuração de ambiente e treinamento dos usuários de cada Auditoria.

§ 2º O prazo para a implantação do Sistema Pauta Auditoria será de 120 dias, a contar da publicação deste Ato Normativo.

Art. 10 Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.



Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
Ministro-Presidente